LEI Nº 4.331, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza abertura de crédito especial para repasse de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais), para repasse de auxílio financeiro às seguintes entidades:

I. Fundação de Proteção à Maternidade e à Infância – Casa Nossa R$ 3.000,00
II. Comunidade Bom Pastor R$ 8.200,00
III. Obras Sociais da Paróquia N. Sra. Piedade – Retiro Sta. Helena R$ 2.330,00
IV. Instituto Santa Mônica R$ 14.020,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do crédito para os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302 - 3.3.50.43.00 – ficha 838.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Bellini Valder da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município